



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 3)
31-8/2023**

Interessado: **INST. DE PREV. DOS SERV. (INPREB)**
Assunto: **REAValiação ATUARIAL**

Data/Hora: **07/02/2023 08:57:53**
Origem: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (25)**
Destino: **INPREB - Diretoria Administrativa (83)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Devolvo o presente processo para inserir no Athus

**SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
DIR. GERAL DA PROCURADORIA LEI 1275/18**

Rua São Lucas, 2476 - Setor 06 - Buritis/RO CEP: 76.880-000
Contato: (69) 3238-3860 - Site: www.buritis.ro.gov.br - CNPJ: 01.266.058/0001-44



**SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA**
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA, DIR. GERAL DA PROCURADORIA LEI 1275/18**, em 07/02/2023 às 08:58, horário de Buritis/RO, com fulcro no art. YYY do [Decreto nº 005 de 27/10/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.buritis.ro.gov.br, informando o ID **15778** e o código verificador **8658970D**.

Referência: [Processo nº 31-8/2023](#).

Docto ID: 15778 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS
INPREB



Documento Assinado Eletronicamente por **CHALLEN CAMPOS SOUZA**, CPF: 876.69*. **2-*4 em **09/02/2023 às 08:51:39**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0848.8351.238V.232W.4114**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **AD0E92**. Tipo de Documento: **JUNTADA**.

Confeccionado por **CHALLEN CAMPOS SOUZA**, CPF: 876.69*. **2-*4 , em **09/02/2023 - 08:51:39**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 0815.0351.438Z.K82X.5115



0815.0351.438Z.K82X.5115





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Processo nº 514.17.1/2023-INPREB
Dispensa de Licitação nº 19/CPLMS/2023

Foi encaminhado a esta Procuradoria Jurídica o presente processo para análise e parecer da modalidade utilizada, referente à despesa com **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reavaliação do cálculo atuarial com a nota técnica e informação ao ministério da previdência DRAA ao MPS, Planilha de Viabilidade de Custeio e Relatório de Teste de Aderência**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexos.

Em análise verificamos que se trata de dispensa de licitação em razão do valor do objeto a ser contratado.

Incumbe a esta Procuradoria analisar o processo sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico administrativa, recomendando que o exame de auditoria seja realizado pelo Órgão Municipal de Controle Interno de acordo com os artigos 102 e 113 da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do art. 70, conjugado com o disposto no inciso II do art. 74, ambos da Constituição Federal.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, impôs como regra a obrigatoriedade de licitar.

Artigo 37:

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PROCURADORIA JURÍDICA**

Nos termos do artigo 3º da citada Lei, Licitação é o procedimento administrativo que visa selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, e, nos termos do artigo 2º, licitar é a regra.

Porém, como toda regra possui sua exceção, a presente Lei Federal também estabelece diferenciações e hipóteses em que a licitação será dispensada, dispensável ou inexigível.

Exceções:

artigo 17 - licitação dispensada (a lei declarou-a como tal; não se faz licitação).

artigo 24 - licitação dispensável (a Administração pode dispensar se assim lhe convier)

artigo 25 - licitação inexigível (quando houver inviabilidade de competição)

II - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – para serviços e compras de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

III - A LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considera-se legal a dispensa de licitação quando acontecer situação prevista no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Conforme a ata de dispensa de licitação a CPLMS classifica em favor da empresa **GOLD PREV CONSULTORIA ATUARIAL E DE INVESTIMENTOS LTDA**, CNPJ: 11.451.081/0001-62, com o valor total de **R\$ 9.300,00** (nove mil e trezentos reais), que ofereceu a proposta mais vantajosa para a administração.

Diante o exposto, nosso parecer é favorável quanto a legalidade da despesa considerando o valor previsto em lei, entretanto, em que pese o procedimento administrativo esta Procuradoria Jurídica ressalta, que é ato discricionário do gestor da pasta autorizar a realização da presente despesa de acordo com sua necessidade, conveniência e no interesse público, se atentando ao fracionamento de despesa.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PROCURADORIA JURÍDICA

Encaminhe-se o presente processo para providências cabíveis e atualização das certidões vencidas, e posterior encaminhamento a autoridade superior para conhecimento dos atos praticados e deliberação, se assim entender.

Buritis/RO, 09 de fevereiro de 2023.

FERNANDO BERTUOL PIETROBON

Procurador OAB/RO 4.755
Matrícula nº 1848-1





Documento Assinado Eletronicamente por **FERNANDO BERTUOL PIETROBON - PROCURADOR MUNICIPAL DO NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA FAZENDÁRIA** em **09/02/2023 às 10:39:30**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10K5.8E39.8292.875R.3337**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **AD1EF4**. Tipo de Documento: **PARECER JURÍDICO**.

Confeccionado por **SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA**, CPF: 758.51*. **2-*3, em **09/02/2023 - 09:26:30**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 0921.2226.829U.Z78Z.8141



0921.2226.829U.Z78Z.8141





ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS
INPREB

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência de Buritis (INPREB) **Challen Campos Souza**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios, **atrás da Dispensa de Licitação nº. 019/2023/CPLMS** Processo Administrativo de nº. 008/INPREB/2023, de acordo com o artigo 24, inciso II com o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa:

- **GOLD PREV CONSULTORIA ATUARIAL E DE INVESTIMENTOS LTDA**, CNPJ nº. 11.451.081/0001-62 a proposta no valor total de **R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)**.

Do citado nomeado, sob penalidade da Lei.

Autorizo a Despesa na forma da Lei.

Buritis/RO, 15 de fevereiro de 2023.

Challen Campos Souza
Diretor Executivo
Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022

Av. Porto Velho, 1814, Setor 02, Buritis/RO – Fone/Fax (69) 3238-2065/3238-3402.
CNPJ 06.117.440/0001-00 CEP: 76.880-000, e-mail: inpreb@hotmail.com





ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS
INPREB



Documento Assinado Eletronicamente por **CHALLEN CAMPOS SOUZA**, CPF: 876.69*. **2-*4 em **15/02/2023 às 13:56:11**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13R4.7V56.210A.H64V.4334**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **B05D74**. Tipo de Documento: **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**.

Confeccionado por **CHALLEN CAMPOS SOUZA**, CPF: 876.69*. **2-*4 , em **15/02/2023 - 13:56:11**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 13V6.2K56.2107.K84H.4421



13V6.2K56.2107.K84H.4421



DECRETA

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir de 26 de janeiro de 2023, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **NEIDE ANDRADE DA COSTA**, matrícula 1329-1 – do cargo de cozinheira 40 horas, para a função de **Inspetora de Pátio**.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 14 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B4DF2A5C

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência de Buritis (INPREB) **Challen Campos Souza**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios, **atrás da Dispensa de Licitação nº. 019/2023/CPLMS** Processo Administrativo de nº. 008/INPREB/2023, de acordo com o artigo 24, inciso II com o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa:

GOLD PREV CONSULTORIA ATUARIAL E DE INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ nº. 11.451.081/0001-62 a proposta no valor total de **R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)**.

Do citado nomeado, sob penalidade da Lei.
Autorizo a Despesa na forma da Lei.

Buritis/RO, 15 de fevereiro de 2023.

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor Executivo
Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:19DFA08E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DEFINITIVA DE INSCRITOS
APÓS RECURSOS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023/C.M.C.
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DEFINITIVA DE INSCRITOS
APÓS RECURSOS**

Aos quinze (15) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três (2023), a Presidente da Câmara Municipal de Cabixi, **JUCIELI ANDRADE DE CARLI**, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, TORNA PÚBLICO a **DIVULGAÇÃO DEFINITIVA APÓS RECURSOS** das seguintes inscrições:

CARGO: CONTADOR

NOME	DOCUMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ERASMO ROCHA DE ALMEIDA	***.293.562.**	HOMOLOGADA
LEONEI GUILHERME DA SILVA	***.591.011.**	HOMOLOGADA
RAFAEL DE LIMA NUNES	***.831.632.**	HOMOLOGADA

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente da Câmara Municipal de Cabixi

**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DESIGNADOS PORTARIA Nº 002/2023/CMC**

EDERVAN GOMES DA SILVA
Presidente

ANGELITA APARECIDA DOS SANTOS RORIZ
Membro

FRANCIELLI DA SILVA BARBOSA
Membro

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:808397C5

**CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N.º 020/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pelo Senhora **JUCIELI ANDRADE DE CARLI, Vereadora/Presidente biênio 2023/2024**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA e HOMOLOGA** o Processo nº **020/2023** cujo objetivo é o pagamento das despesas com a contratação de instituição para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes de folha de pagamento dos servidores públicos, pagamento de terceiros e outras operações bancárias da Câmara Municipal de Cabixi-RO, que visa suprir as necessidades desta Casa de Leis.

A (s) empresa (s):

BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ: 00.000.000/0001-91, foi vencedora com valor de **R\$ 1.417,44 (HUM MIL QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

Totalizando o valor total de **R\$ 1.417,44 (HUM MIL QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

Cabixi – RO, 15 de Fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:357093C4

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
- PROCESSO Nº 1055/2022- EDITAL 019/2023-MONITOR (A)
DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE**

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - Processo nº 1055/2022**

EDITAL 019/2023

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando a desistência da candidata **ROSILENE BARBOSA DE SÁ**, convoca candidato(a) aprovado no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 1055/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3400, de 27 de janeiro



ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS
INPREB



Documento Assinado Eletronicamente por **CHALLEN CAMPOS SOUZA**, CPF: 876.69*. **2-*4 em **16/02/2023 às 13:01:02**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1372.2K01.8013.223Z.3017**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **B119F4**. Tipo de Documento: **PUBLICAÇÃO AROM DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**.

Confeccionado por **CHALLEN CAMPOS SOUZA**, CPF: 876.69*. **2-*4 , em **16/02/2023 - 13:01:02**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 1370.4R01.2014.9649.0170



1370.4R01.2014.9649.0170



Assunto: **Solicitação de Documentos para Dispensa de Licitação**

De <cpl@buritis.ro.gov.br>

Para: <juliolaranjo@yahoo.com.br>

Data 25/01/2023 13:31

govweb

- TERMO DE REFERENCIA.PDF (~781 KB)

Boa Tarde

Solicito os seguintes documentos para a continuidade do processo 8/2023/INPREB sendo a empresa GOLD PREV CONSULTORIA ATUARIAL E DE INVESTIMENTOS LTDA ganhadora da cotação do INPREB DE BURITIS RO:

Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista,

Copia do contrato social da empresa,

Copia do documento de identificação dos sócios.

Observação: segue em anexo o termo de Referência para o conhecimento por parte da empresa dos prazo de entrega e demais condições estabelecidas no mesmo.

Atenciosamente

Thiago Alves de Sousa

--



Fone: (69) 3238-2658



ID: 15377 e CRC: F4D17376





Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas, 2476 - Setor 06
www.buritis.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documentos de Habilitação	DOCUMENTOS DA EMPRESA	28/01/2023
ID: 15377	Processo	Documento
CRC: F4D17376		
Processo: 31-8/2023		
Usuário: Thiago Alves de Sousa		
Criação: 28/01/2023 18:28:13	Finalização: 28/01/2023 18:30:18	
MD5: 8CBA53067C4D12A6B084D61D3F6E69DB		
SHA256: AEA71D3A01786C620820B074CF8F23AE6A0781F822E3CC2E6287AFC333BDC1DC		
Símbulo/Objeto:		
DOCUMENTOS DA EMPRESA		
INTERESSADOS		
INST. DE PREV. DOS SERV. (INPREB)		28/01/2023 18:28:13
ASSUNTOS		
REAVLIAÇÃO ATUARIAL		28/01/2023 18:28:13
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
Thiago Alves de Sousa	Presidente CPL	28/01/2023 18:30:43
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 005/2019.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br informando o ID 15377 e o CRC F4D17376.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº. 12.585, DE 1º DE JUNHO DE 2022

“Nomeia Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear servidores para compor a **Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços**:

Thiago Alves de Sousa, cadastrado sob o CPF de nº. 010.762.572-59 e sob o RG de nº. 128495-6 SSP/RO, **Presidente**.

Monica Paiva Vieira, cadastrada sob o CPF de nº. 061.112.329-08 e sob o RG de nº. 10.035.246-0/PR, **(membro)**.

Ana Lúcia Gonçalves Medeiros, cadastrada sob o CPF 858.244.702-78 e sob o RG nº. 967193 SSP/RO, **(membro)**.

Jayne da Silva Barbosa cadastrada sob o CPF 058.716.942-76 e sob o Registro Geral n. 1595541/RO, **(membro)**.

Renilda Carlos de Moraes (membro) cadastrada sob o CPF 002.955.812-39 e sob o Registro Geral n. 1041116 SEDESC/RO.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 1º de junho de 2022.

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom
02-06-22

Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado na Mural
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 12.585
De 01/06/22 nº. 30106/22
Assinatura:
Rosângela Peske Ferreira
Assessora de Publicação de Atos Oficiais
e Alimentação do Portal da Transparência
Mat. 8866 - PMB/RO

Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 3238- 2383/2486/3860.
CNPJ 01.266.058/0001-44 - CEP: 76.880-000.



ID: 15378 e CRC: 1FCB9754



Município de Buritis

01.266.058/0001-44

Rua São Lucas, 2476 - Setor 06

www.buritis.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	decreto	28/01/2023
ID: 15378		Processo
CRC: 1FCB9754		Documento
Processo: 31-8/2023		
Usuário: Thiago Alves de Sousa		
Criação: 28/01/2023 18:31:25	Finalização: 28/01/2023 18:35:21	
MD5: 70A609B613E1C91216DE565DA32E75C1		
SHA256: 2546197653DB2BD4D8AEC9C639FB8C0F26730F712BE5E8BB4A80E9F21AC6C853		
Símbolo/Objeto:		
Decreto		

INTERESSADOS

INST. DE PREV. DOS SERV. (INPREB) 28/01/2023 18:31:25

ASSUNTOS

REAVLIAÇÃO ATUARIAL 28/01/2023 18:31:25

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br informando o ID 15378 e o CRC 1FCB9754.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reavaliação do cálculo atuarial com a nota técnica e informação ao ministério da previdência DRAA ao MPS, planilha de viabilidade de custeio e relatório de teste de aderência, perante o INBPREG, conforme memorando nº 12 e Termo de Referência ID 14945.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Desta forma, como citado, unindo a necessidade do município com a existência de empresa especializada em supri-la, está-se diante da saciedade de um dos princípios norteadores do Direito Administrativo, qual seja o Princípio da Eficiência, devendo esta estar presente em todos os atos administrativos principalmente nas licitações.

Para Luiz Alberto Blanchet, *“a licitação é o meio pelo qual a Administração Pública deve atender as necessidades da comunidade, e, sendo tal, deve ser um processo eficaz”*, e no caso exposto, é evidente o atendimento a tais características, visto que se trata de uma contratação urgente, visando nada mais do que atender as necessidades da coletividade, que prima pela eficácia dos serviços públicos.

Na mesma análise Vladimir da Rocha França aponta que: *“O princípio da eficiência administrativa estabelece o seguinte: toda ação administrativa deve ser orientada para concretização material e efetiva da finalidade posta pela lei, segundo os cânones jurídico-administrativo.”*

III – DA JUSTIFICATIVA

O presente procedimento licitatório se enquadra na modalidade legalmente prevista pelo artigo 24 inciso II, da Lei 8.666/93, que aponta as normas gerais para licitações e contratos na administração pública:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior [10% de R\$176.000,00] e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Ademais, os doutrinadores justificam as hipóteses de dispensa de licitação pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser superior ao benefício que dele poderia ser extraído, como no caso em questão.



IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço.

O valor ofertado a este Município foi de **R\$ 9.300,00** (nove mil e trezentos reais) pelo fornecimento do produto em pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, que tem o dever de respeitar entre outros o Princípio da Razoabilidade inclusive nas contratações de pequena monta como o presente.

Ponderando a necessidade da aquisição junto ao baixo custo para o município, resta justificado o valor mencionado.

V – RAZÃO DA ESCOLHA

Tendo em vista que a empresa GOLD PREV CONSULTORIA ATUARIAL E DE INVESTIMENTOS LTDA **CNPJ: 11.451.081/0001-62** atendem as necessidades do INPREB quanto à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reavaliação do cálculo atuarial com a nota técnica e informação ao ministério da previdência DRAA ao MPS, planilha de viabilidade de custeio e relatório de teste de aderência, perante o INBPB e atende a toda exigência quanto à apresentação da documentação solicitada.

VI – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VII – CONCLUSÃO

Assim sendo, enquadra-se o objeto do presente em uma forma de procedimento extremamente legal, com os requisitos básicos exigidos pelas normas que regem esta modalidade de licitação, podendo prosseguir da maneira em que se encontra, sem prejuízo dos trâmites administrativos a que está sujeito.

Do acima exposto, encaminho processo para Análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Buritis, 28 de janeiro de 2023.

Thiago Alves de Sousa
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.585/GAB/PMB/2022





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MATERIAIS E SERVIÇOS-CPLMS

DISPENSA 019/2023/CPLMS
PROCESSO Nº 008/2023/INPREB

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Foi dispensada licitação, referente ao processo nº: **008/2023/INPREB**, baseado no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993. “É dispensável a licitação: *“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.*

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reavaliação do cálculo atuarial com a nota técnica e informação ao ministério da previdência DRAA ao MPS, Planilha de Viabilidade de Custeio e Relatório de Teste de Aderência, perante o INBPRES.

Classifica se a favor de: **GOLD PREV CONSULTORIA ATUARIAL E DE INVESTIMENTOS LTDA** CNPJ: 11.451.081/0001-62, no valor de **R\$ 9.300,00** (nove mil e trezentos reais).

Comunico que as despesas correrão por conta do orçamento de 2023.

Buritis, 28 de janeiro de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Presidente da CPLMS

Decreto: 12.585/GAB/PMB/2022

Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 3238- 2383/2486/3860.
CNPJ 01.266.058/0001-44 - CEP: 76.880-000



ID: 15379 e CRC: F0755383





Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua Sô Lucas, 2476 - Setor 06
www.buritis.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Dispensa de Licitação	Dispensa de Licitação	28/01/2023
ID: 15379	Processo	Documento
CRC: F0755383		
Processo: 31-8/2023		
Usuário: Thiago Alves de Sousa		
Criação: 28/01/2023 18:38:01	Finalização: 28/01/2023 18:41:17	
MD5: 5A930ED1F52745B1D0AE092A445F8705		
SHA256: BE093DD3741A59D542CA3E548A8313F716F914EF1CFF002B344CAF72CB21924B		
Símbolo/Objeto:		
Dispensa de Licitação		
INTERESSADOS		
INST. DE PREV. DOS SERV. (INPREB)		28/01/2023 18:38:01
ASSUNTOS		
REAVLIAÇÃO ATUARIAL		28/01/2023 18:38:01
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
Thiago Alves de Sousa	Presidente CPL	28/01/2023 18:41:34
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 005/2019.		
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br informando o ID 15379 e o CRC F0755383.		





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
31-8/2023

Interessado: **INST. DE PREV. DOS SERV. (INPREB)**
Assunto: **REAValiação ATUARIAL**

Data/Hora: **28/01/2023 18:42:19**
Origem: **CPL (10)**
Destino: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (25)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue para análise e parecer jurídico da Dispensa de Licitação.

Thiago Alves de Sousa
Presidente CPL

Rua São Lucas, 2476 - Setor 06 - Buritis/RO CEP: 76.880-000
Contato: (69) 3238-3860 - Site: www.buritis.ro.gov.br - CNPJ: 01.266.058/0001-44



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Alves de Sousa, Presidente CPL**, em 28/01/2023 às 18:43, horário de Buritis/RO, com fulcro no art. YYY do [Decreto nº 005 de 27/10/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.buritis.ro.gov.br, informando o ID **15380** e o código verificador **10B0B610**.

Referência: [Processo nº 31-8/2023](#).

Docto ID: 15380 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS
INPREB

Informações do Documento

ID do Documento: **AB1CDB**. Tipo de Documento: **JUNTADA**.

Juntado por **MAIRA CRISTINA BANASZESKI DA SILVA**, CPF: 046.80*. **2-*8 , em **06/02/2023 - 10:49:28**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 1016.7149.2282.7522.3065



1016.7149.2282.7522.3065